

NOTA INFORMATIVA DO CRF/RN

Diferença da acetilcisteína medicamento e acetilcisteína suplemento alimentar

Esclarecimento

Nas farmácias e drogarias do país tem ocorrido dúvidas na hora do atendimento sobre o produto Acetilcisteína, uma vez que tanto o medicamento quanto o suplemento alimentar apresentam a mesma nomenclatura.

Objetivo

A presente nota explicativa tem o intuito de esclarecer aos usuários do medicamento a diferença de Acetilcisteína medicamento e Acetilcisteína suplemento alimentar.

De forma geral, os suplementos alimentares são produtos para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinados a suplementar a dieta alimentar de pessoas saudáveis, com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos (RDC nº 243/11 Anvisa). Portanto, não são medicamentos!

De outro modo, medicamento específico é o produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico (RDC nº24/11-Anvisa).

Tem-se, pois, que o Acetilcisteína é um Medicamento Isento de Prescrição - MIP, dotado de atividade expectorante e mucolítica, comercializado na forma de solução nasal, oral, comprimido efervescente e granulado. Entretanto, o suplemento alimentar acetilcisteína é um aminoácido que consta na Instrução Normativa nº 28/2018 – Anvisa, sendo, atualmente, um produto que também é comercializado,

repise-se, como suplemento alimentar com a mesma nomenclatura, o que gera dúvidas no momento da dispensação.

Desta forma, em caso de dúvidas, **consulte o farmacêutico sempre**, pois compete a este profissional avaliar o paciente e decidir o que melhor convém para as suas necessidades de saúde. Caso no atendimento o paciente apresente alguma prescrição, que não conste a indicação do produto, especificando a natureza do mesmo, compete também ao profissional farmacêutico entrar em contato com o prescritor para esclarecimentos, de forma que a dispensação ocorra corretamente em relação à indicação de uso, como preconiza a Resolução do CFF nº 357/01, artigo 23.

Tabela comparativa: Acetilcisteína Medicamento X Acetilcisteína Suplemento

ACETILCISTEÍNA

MEDICAMENTO	SUPLEMENTO
<p>Expectorantes são medicamentos capazes de provocar ou promover a remoção de impurezas alojada nas vias respiratórias, ou seja, os expectorantes tem ação de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Facilitar a excreção da secreção brônquica;• Reduzir a viscosidade do muco e deixando a secreção mais fluída;• Promover irritação brônquica que estimula o reflexo da tosse. <p>• Atualmente, existem diversos tipos de expectorantes variando suas apresentações (xarope, elixir, solução e comprimido solúvel), composição, modo de uso, efeitos adversos e suas contraindicações. Entre eles, os mais comuns são:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Expectorantes mucocinéticos ou mucolíticos – Indicados nos quadros onde a secreção se apresenta espessa e purulenta, reduz a diminuição da viscosidade do muco, o que facilita seu transporte e expectoração, aliviando também a tosse;2. Expectorantes reflexos – Promovem a irritação da via respiratória, fazendo com que as glândulas brônquicas secretem muco na concentração fisiológica. Assim, esse muco se solubiliza ao catarro, tornando-se menos fluído e facilitando sua eliminação.	<p>O precursor desse derivado é o aminoácido L-cisteína, que é responsável pela formação da glutatona, um importante antioxidante do organismo, cujo aumento promove também um efeito anti-inflamatório.</p> <p>Trata-se de um suplemento alimentar autorizado pela Anvisa, exceto para a faixa etária dos lactentes (0 a 12 meses) ou crianças de primeira infância (1 a 3 anos).</p>
Registrado na Anvisa como medicamento	Dispensado da obrigatoriedade de registro sanitário
Indicado como expectorante e antídoto ao paracetamol	Usado como fonte de aminoácido (L-cisteína)
Contém bula	Não contém bula
Dose máxima: <ul style="list-style-type: none">• 600mg (comprimido efervescente e granulado);• 11,5mg/mL (solução nasal);• 40mg/mL (solução oral adulto).• 20mg/mL (solução oral pediátrica).	Dose: <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 42mg• Máximo de 830mg – Maiores de 19 anos.

Obs.: Deverá ser administrado após alimentação.	
---	--

Conclusão

Dado ao exposto, o Acetilcisteína é um ativo com várias aplicabilidades clínicas, conforme preconiza a terapêutica, cabendo a indicação e a posologia ser determinada pelo prescritor ou pelo farmacêutico após realizar a anamnese clínica, cabendo a este prescrever a substância na apresentação e indicação adequada, procedendo o aviamento do produto.